

FLS. Nº 248
Proc. Nº
Rubrica

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São Convocados todos os associados do Instituto Alvorecerá comparecer á Assembleia Geral Extraordinária, que ira se realiza no dia 05 de Abril de 2021, na Rua Quatorze do Engenho, nº08, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-460 São Luís/MA. A assembleia será instalada em primeira convocação às 08h00 e, em segunda convocação às 08h15.

1. Ordem do Dia:

- a- Renuncia do Diretor Financeiro
- b-Eleição Novo Diretor(a) Financeiro

São Luís, 05 de Março de 2021.

Benedita Silveria Cardoso Costa

Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

RELAÇÃO DA DIRETORIA PARA O PERÍODO DE MANDATO 2020/2024

Nome	Estado Civil	Nacionalidade	Profissão	Cargo	Endereço	CPF	RG
Benedita Silveria Cardoso Costa	Casada	Brasileira	Autônoma	Diretor (a) Presidente	Rua 16, n° 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	303.736.973-68	22661692002-6 SSP/MA
Clarice Pereira Fonseca	Solteira	Brasileira	Autônoma	Diretora Financeira	Rua São José, n°03, Divinêia do Olho d'água, São Luís/MA.	805.225.203-68	000004830393-3 SSP/MA
João Bruno Cardoso Costa	Solteiro	Brasileiro	Bombeiro Civil	Conselheiro Fiscal	Rua 16, n° 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA	026.158.753-61	18553032001-2 SESP/MA
Jairo Barbosa Serpa	Casado	Brasileiro	Cinegrafista	Conselheiro Fiscal	Rua 25 de Dezembro, n°22, Anil, São Luís/MA.	493.612.363-34	14695738 SSP/MA
Nautilene Jansen	Solteira	Brasileira	Cozinheira	1° Suplente Conselho Fiscal	Rua Gardênia Ribeiro Gonçalves, n°11, Qd 23°A, Espaço Sideral, São Jose de Ribamar/MA	871.801.463-15	0325315920007-5 SESP/MA
Acrísio Costa Filho	Casado	Brasileira	Autônoma	2° Suplente Conselho Fiscal	Rua 16, n° 26, Qd 16, Residencial Renascer/São Jose de Ribamar/MA.	207.074.013-72	0145325920002-9 SSP/MA

São Luís/MA 05 de Abril de 2021

Benedita Silveria Cardoso Costa
Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora Presidente

FLS. N° 249
Proc. N°
Rubrica

FLS. Nº 250
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 10(dez) dias de Outubro de 2022, às 15hs, reuniram-se na Sede da Diretoria do Instituto Alvorecer, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA, atendendo a convocação do Edital 02 /2022 de 17 de Setembro de 2022, por seu presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvindo o colégio de consultores de acordo com os artigos 21,24 e 25 do Estatuto Social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer numero. Em cumprimento à ordem do dia cujo assunto será Rerratificação do Estatuto Social Consolidado. Instalada a Assembleia, a Presidente explicou que a alteração de endereço do Instituto Alvorecer, foi indeferida pela Receita Federal, pelos seguintes motivos: Endereço incorreto/incompleto, Atividade Econômica, CNAE 84.12-4/00 de uso exclusivo da Administração Publica, se fazendo necessária Rerratificação no Estatuto Social Consolidado, colocou a pauta em votação, desta forma ocorreu por aclamação e aprovação à rerratificação do Estatuto Social Consolidado do Instituto Alvorecer.

Onde se lê no Estatuto Social Consolidado:

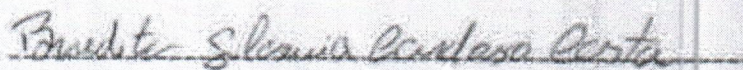
Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 25, Sub Condomínio 07, Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Condomínio Jardins, Vinhais I, CEP: 65.074-199 São Luís /MA.

Leia-se no Estatuto Social Consolidado:

Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luís/MA

Exclui-se do Estatuto Social Consolidado, CNAE 84.12-4/00-Regulação das Atividades de Saúde, Educação, Serviços Culturais e outros Serviços Sociais.

São Luis-MA- 10 de Outubro 2022.



Benedita Silveria Cardoso Costa

Presidente

Poder Judiciário TJMA, Selo:
PRENOT029928EHOEVXLYQ64B9195 07/11/2022
10:02:33, Atto: 15.1, Partida: INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 36,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
AVERBA029928EHOEVXLYQ64B9195 07/11/2022
10:03:02, Atto: 15.2.1, Partida: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA, Selo:
ARQAV029928EHOEVXLYQ64B9195 07/11/2022
10:03:12, Atto: 15.22, Partida: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 5,59 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VEDICUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54184
registrado em microfilme nº 7 1 2 2 3 deste cartório, e
São Luís, 07 NOV. 2022

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo

Original

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho

Glenda Medeiros Araujo Saldanha

Substituta

Melina Sousa Rodrigues

Tayauê Santiago Dourado

Escrevente

CEL VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

FLS. Nº 251
 Proc. Nº _____
 Matrícula _____

Lista de Presença na Ata de Retificação realizada em 10 de Outubro 2022.

Benedita Silveria Cardoso Costa	<i>Benedita Silveria Cardoso Costa</i>
Clarice Pereira Fonseca	<i>Clarice Pereira Fonseca</i>
João Bruno Cardoso Costa	<i>João Bruno C. Costa</i>
Jairo Barbosa Serpa	<i>Jairo Barbosa Serpa</i>

São Luis-MA, 10 de Outubro de 2022.

Poder Judiciário T.JMA. Selo:
 PRENOT029926ENCOCACXKQXXYN17, 07/11/2022
 10:03:45, Ator: 15.1, Partida: INSTITUTO ALVORECER,
 Total R\$ 33,09 Emol R\$ 01,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA. Selo:
 AVERBA029926HPD2EE3Q2WD3Z973, 07/11/2022
 10:04:11, Ator: 15.9.1, Partida: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,87 FERC R\$
 2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário T.JMA. Selo:
 ARQUIV0299261S8JXL19L110115, 07/11/2022
 10:04:24, Ator: 16.22, Partida: INSTITUTO
 ALVORECER, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
 O presente documento encontra-se **AVERBADO** no
 Reg. nº 54114 deste cartório, e
 registrado em microfilme nº 71224
 São Luis, 07 NOV. 2022

Tayane Dourado
 Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
 Oficial
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
 Glenda Medeiros Araujo Saldanha
 Substituta
 Melissa Sousa Rodrigues
 Tayane Santiago Dourado
 Procuradoras

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO ALVORECER

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

FLS. Nº 252
Proc. Nº _____
R. Jurídica _____

Art.1º-O Instituto Alvorecer inscrito no CNPJ nº 27.709.375/0001-81, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Vinhais I, CEP: 65074-199 São Luis/MA

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Parágrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico as atividades da entidade e o ocorrera em Assembleia Geral convocada para esta função.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem como Finalidade:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Instituto Alvorecer



FLS. Nº 253
PROC. Nº
PÚBLICO

Alvorecer

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71225

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Paragrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins.

Paragrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos suas objetivas sócias.

Art. 5º - O Instituto Alvorecer não fara qualquer discriminação da sua clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade profissão, credo político e religioso;

Art. 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regeram pelo Regimento.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 8º O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica, patrimonial por meio:

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais;

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios;

78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária;

78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.60-5-04 Atividade odontológica;

86.30-5-99 Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente;

Instituto Alvorecer

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004, - Vinhais, CEP: 65074-199 São Luís/MA
CNPJ: 27.709375/0001-81
E-mail: institutoalvorecer_social@gmail.com

FLS. Nº 254
Proc. Nº
P.º nº

- 86.50-0-01 Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-99 Atividades de profissionais da área da saúde não especificadas anteriormente;
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte;
- 82.11-3-00- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental;
- 02.30-6-00 Atividades de apoio a produção florestal;
- 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente;
- 94.91-0-00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas;

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I-Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II-Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III-Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV-Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensais da entidade;

V-Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer;

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverão transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10º - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I-Votar e ser votados para cargos eletivos;

II-Tomar parte nas Assembleias Gerais

III-Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

Instituto Alvorecer



IV-Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI-Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;

VII- Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

FLS. Nº 255
Ficc. Nº _____
Rubrica _____

Art. 11º - São deveres dos associados:

I- Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

II-Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV-Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V- Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Art. 12º - Só associados no responderam subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente neste Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I-Advertência

II-Suspensão

III-Exclusão

Parágrafo único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As Penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º- Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Instituto Alvorecer



FLS. No 256
Proc. No _____
Rubrica _____

Art.18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º Instituto Alvorecer será administrado por:

I-Assembleia Geral

II-Diretoria

III-Conselho fiscal;

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo Mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundem com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

I-Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II-Resolver os casos omissos neste Estatuto,

III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V-Aprovar o Regimento Interno

VI-A provar as contas

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

I-Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberações da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal

Art. 24ºA Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

Instituto Alvorecer



Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número;

FLS. Nº 257
Proc. Nº _____
Rubrica _____

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro;

Parágrafo 1º Fica assegurado aos associados Fundadores- Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro

Parágrafo 2º- O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos

Art. 27º Compete é Diretoria:

I-Elaborar e executar programas anuais de atividades

II-Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, relatório anual;

III- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

IV-Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro

V-Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas.

VI-A apresentar em Assembleia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII-Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal.

VIII-Convocar a Assembleia Geral;

IX-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por meio ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem;

Art. 29º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por 1 (um) membro da Diretoria Executiva , ou de 1 (um) procurador/, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou Instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinala pelos membros da Diretoria, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judícia).

Instituto Alvorecer

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente;

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

Art. 30º Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;

Executar a programação anual de atividades do Instituto;

Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;

Contratar e demitir funcionários;

Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva

Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;

Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;

Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos; Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;

XI-Programar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro;

I-Apoio administrativo

II- Atualizar e controlar arquivos e cadastros

III-Controle de bens, materiais e patrimônio.

IV-Atualizar as operações realizadas pelos associados

Instituto Alvorecer

Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004, - Vinhas, CEP: 65074-199 São Luís/MA.

CNPJ: 27.709275/0001-81

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FLS. Nº 258
Proc. Nº _____
Rubrica _____



FLS. Nº 259
Proc. Nº _____
Pública _____

- V-Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- VI-Supervisionar os projetos do Instituto
- VII-Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- VIII-Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos
- IX Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- X-Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- XI-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dias a escrituração;
- XII-Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XIII-Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- XIV-Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- XVI-Representar isoladamente o Instituto Alvorecer em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorder, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- XVII-Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Alvorecer I e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar, saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/ cheques, - cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico; Movimentar com corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques — conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico; Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º O conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração financeira contábil e de controle interno da Associação, sendo composto por 2(dois) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Paragrafo 1º- Fica assegurada aos associados Fundador-Mantenedores a vantagem e indicar 1(um) membro efetivo o Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Paragrafo 2º- Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 4(quatro) anos, podendo ser reeleitos;

Paragrafo 3º- Os Membros do conselho não poderão acumular cargos na Diretoria;

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar o livro de escrituração de o Instituto Alvorecer;

II Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Instituto Alvorecer



III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiro realizadas pelo Instituto Alvorecer;

V- Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas;

VI- Opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VII- Apreciar os balanços e inventários que acompanha o relatório anual da Diretoria.

FLS. Nº 260
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Art. 34º O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 35º O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 36º O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Art. 37º O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único- O Instituto Alvorecer presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuição social usufruída permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art.38º- As eleições serão convocadas através de editar a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Art.39- As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Art.40º As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tomado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Instituto Alvorecer

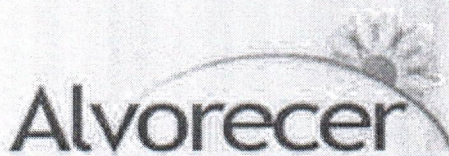
Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004 - Vinhais, CEP: 65074-199 São Luís/MA.

CNPJ: 27.709375/0001-81

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com



FLS. Nº 261
Proc. Nº
Publica



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 712250

Parágrafo 2º- Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Art. 41º Considera-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Art.42º- Para exercer direito de voto é necessário que os associados estejam quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito Como associados 01 (um) ano antes da convocação para eleições.

Parágrafo Único-Logo após proclamação dos resultados da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, só membros eleitos será empossado e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 43 - O patrimônio e a receita do instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos publica seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares, moveis, veiculos, ações, e apólices da dívida.

Parágrafo único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Art. 44º No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.45º- Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada.

CAPITULO VII DO EXERCICIO FINACEIRO E ORÇAMENTARIO

Art.46º- O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Art.47º- A prestação anual de contas serão submetidas à Assembleia Geral ate 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerradas em 31 de (trinta e um) de Dezembro do ano anterior.

Parágrafo único: A prestação anual de contas da Entidade conterá, entre outros os seguintes elementos:

I-Relatório circunstanciado de atividades

II-Balanco patrimonial;

III-Demonstração de resultados do exercício

IV-Parecer do Conselho Fiscal;

Instituto Alvorecer

Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº25, Sala 1004, - Vinhais, CEP, 65074-199 São Luís/MA
CNPJ: 27.709375/0001-81

E-mail: institutoalvorecer_social@gmail.com

FLS. n.º
Proc. n.º
Publicidade



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 71225

Art.48º O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único:- A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

FLS. No 262
Proc. No
Publicidade

I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme regulamento previsto.

IV- apresentação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

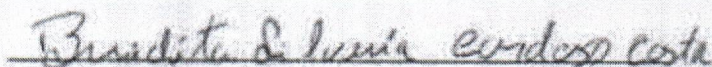
Art.49º O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3(dois terços) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutário em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades).

Art.50' O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão de 2/3(dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1º convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Art.51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 52º - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís - Maranhão, 10 de Outubro 2022


Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Poder Judiciário TJMA São:
PHECOT0299RISAC08R0XKXFKI07. 07/11/2022
10:07:00. At: 15.1. Partes: INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 26,08 Emol R\$ 31,83 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$
1,20 FEMP R\$ 1,20 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São:
AVERBA020929H8924CXZVETJ398. 07/11/2022
10:07:26. At: 15.9.1. Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emol R\$ 75,97 FERC R\$
2,27 FADEP R\$ 3,03 FEMP R\$ 3,03 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São:
AVERBA099904YYS1PQKCFHYF18. 07/11/2022
10:07:57. At: 15.9.2. Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 193,71 Emol R\$ 174,08 FERC R\$
5,17 FADEP R\$ 5,93 FEMP R\$ 5,93 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA São:
ARQUIV029298V0B1ACR9RWAB14. 07/11/2022
10:08:11. At: 15.22. Partes: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 88,29 Emol R\$ 81,08 FERC R\$
1,80 FADEP R\$ 2,40 FEMP R\$ 2,40 Consulte em
<https://sico.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINGUEIS DE MORAES, LOJA 01 - CALBAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. n.º 54144-71225 deste cartório, e
registrado em microfilme n.º
São Luís, 07 NOV. 2022


Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutas
Melina Sousa Rodrigues
Tatyane Santiago Dourado
Escritoras

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE FISCALIZAÇÃO

ALVORECER

14, - Vinte e Nove, CEP: 65074-199 São Luís/MA
65001-81
social@gmail.com

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º - O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Artigo 2º - O Instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente, prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Artigo 3º - O Instituto Alvorecer sempre que necessário criará Sub-Sedes em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no Exterior.

Parágrafo Único - A decisão de criar estas Sub-Sedes obedecerá rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e ocorrerá em Assembléia Geral convocada para este fim.

Artigo 4º - O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I - Desenvolver ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e velhice;
- II - Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- III - Empreender esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV - Amparo às crianças e adolescentes carentes;
- V - Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;
- VI - A assistência educacional ou de saúde;
- VII - Desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - Promoção do voluntariado;
- X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XI - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIII - Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV - Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essenciais, na realização de trabalhos, visando o bem estar e a elevação espiritual do homem;
- XV - Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

Parágrafo 1º - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 2º - O Instituto Alvorecer não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fará qualquer discriminação clientela, em razão do sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Artigo 6º - O Instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 7º - O Instituto Alvorecer a fim de cumprir suas finalidades se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, aludido no Artigo 6º.

Benedito Soares Santos

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 727.807.024-72

Artigo 8º - O Instituto Alvorecer tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial, por meio de:

- I. Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a prática de atividade física e de lazer, com o objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;
- II. Promover a saúde da família, com o objetivo de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;
- III. Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;
- IV. Promover as modalidades de ensino: educação de jovens e Adultos; educação profissional e tecnológica; educação especial; educação ambiental e educação à distância;
- V. Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;
- VI. Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termo de parcerias com órgãos públicos, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais, que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstos em lei, especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras;
- VII. Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº. 10.097/2000);
- VIII. Apoiar intercâmbio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;
- IX. Estreitar a interação entre as unidades operacionais das polícias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;
- X. Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;
- XI. Apoiar e promoção de atividades, que estimulem a vivência democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas à informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do país, o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico, social e cultural dos povos;
- XII. Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de Lazer para implementar a inclusão social;
- XIII. Desenvolver mecanismo de comunicação para o fortalecimento das atividades turística;
- XIV. Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;
- XV. Estimular o desenvolvimento sócio-econômico através da garantia do acesso e gestão democráticos e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;
- XVI. Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados a defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;
- XVII. Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;
- XVIII. Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;
- XIX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XX. Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- XXI. Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- XXII. Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;
- XXIII. Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;
- XXIV. Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;
- XXV. Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos físico-mental, sócio-cultural e religioso;
- XXVI. Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;
- XXVII. Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicadas na própria instituição.

Benedita Silveira Cardoso Lima

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 727 607 024-72

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

FLS. No 264
Proc. No
Rubrica

Artigo 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de freqüência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;
- II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;
- III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;
- IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;
- V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembléias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo Terceiro: Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações

- I - Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Requerer convocação da Assembléia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;
- IV - Freqüentar as dependências do Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;
- V - Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;
- VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer;
- VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto Alvorecer;
- II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;
- IV - Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;
- V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;
- VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Artigo 13 - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Artigo 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estará sujeito as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito as penalidades de advertência ou suspensão.

Artigo 15 - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembléia Geral.

Artigo 16 - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembléia Geral.

Benedita Silvana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204

Artigo 17 - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Artigo 18 - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 - O Instituto Alvorecer será administrado por:

- I. Assembléia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 - A Assembléia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção do Instituto Alvorecer;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Aprovar as contas;

Artigo 22 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I - Destituir os administradores;

II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será de 2/3 (dois terço).

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará Ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar proposta de programação anual do Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

Artigo 24 - A Assembléia Geral se realizará Extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral feita por meio de edital afixado na sede do Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria é um órgão de representação do Instituto Alvorecer eleita no mesmo tempo que o Conselho Fiscal, e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro e Diretores de Departamentos.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os diretores de departamentos são de livres escolhas do Presidente do Instituto Alvorecer, não havendo eleição para escolha do mesmo.

Artigo 27 - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, relatório anual;

Barbara Silvana Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 72.697.824-70

- III - Reuni-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - Contratar e demitir funcionários em conformidade com Assembléia Geral;
- V - Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;
- VI - Apresentar em Assembléia Geral no início de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e decisões do Conselho Fiscal;
- VIII - Convocar a Assembléia Geral;
- IX - Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer.

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Instituto Alvorecer ativa, passiva, em juízo ou fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir esse Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria bem como a Assembléia Geral;
- IV - Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de crédito em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Constituir advogado para a defesa do Instituto Alvorecer, quando necessário;
- VI - Assinar Atas das reuniões, balanço financeiro e todos os demais papeis que dependam da assinatura bem como rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII - Assinar convênios e acordos em conformidade com a Diretoria;
- VIII - Indicar os estabelecimento bancários nos quais devem ser efetivado os depósitos de numerários disponíveis;
- IX - Aplicar as penalidades de sua alçada previstas neste Estatuto;

Artigo 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Artigo 31 - Compete ao 1º Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as Atas;
- II - Publicar todas as noticias das atividades do Instituto Alvorecer;
- III - Assessorar o Presidente na elaboração do Plano de Trabalho Anual;
- IV - Organizar expediente a ser submetido ao conhecimento da Assembléia Geral, e esta prestando os esclarecimentos necessários;

Artigo 32 - Compete ao 2º Secretário

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância deste, até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

Artigo 33 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as doações, subvenções, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar contas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- V - Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Manter todos numerários em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto Alvorecer;
- VIII - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto Alvorecer, contratado por profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil.

Artigo 34 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III - Prestar de modo geral a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

Benedita Silveira Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/PA 4.204
CPF: 72.697.024-72

ESTATUTO SOCIAL**DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 35 - O Instituto Alvorecer terá um Conselho Fiscal da Entidade será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência a fiscalizações da gestão financeira e de seu patrimônio.

Parágrafo 1º - Após a eleição dos membros titulares do Conselho Fiscal, estes escolherão entre si, o seu Presidente, Secretário e Relator.

Parágrafo 2º - Em casos de vacâncias, o mandato será assumido pelos respectivos suplentes até o seu termino.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargos da Diretoria.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o livro de escrituração do Instituto Alvorecer;
- II - Examinar o balancete semestralmente apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto Alvorecer;
- V - Apresentar à Assembléia Geral a prestação de contas;
- VI - Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
- VII - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 37 - O Instituto Alvorecer, não recebe seus Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, diretamente ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 38 - O Instituto Alvorecer, não distribui lucros, resultados, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 39 - O Instituto Alvorecer, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, institucionais no território nacional.

Artigo 40 - O Instituto Alvorecer, aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a quem estejam vinculadas.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer, presta serviços gratuitos, onde aplica anualmente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação e bens, de vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e doações particulares cujo o montante nunca será inferior a isenção de contribuições sociais usufruídas permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - As eleições serão convocadas através de edital a ser afixados 30 (trinta) dias antes do termino do mandato.

Artigo 42 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta para um mandato de 04 (quatro) ano, podendo ser reeleito, por um mandato consecutivo através de votação em Assembléia Geral Extraordinária, podendo ser nomeados comissão eleitoral para organizar o processo eleitoral.

Artigo 43 - As chapas que concorrerão às eleições serão compostas de todos os cargos previstos no seguinte Estatuto e se registrarão até 72 (setenta e duas) horas da data das eleições na Secretaria do Instituto Alvorecer.

Parágrafo 1º - Em 24 (vinte e quatro) horas da data da eleição, deverá ser tornado público, a composição de todas as chapas, sob pena de nulidade do pleito.

Parágrafo 2º - Caso seja registrada apenas uma chapa (chapa única), as eleições serão realizadas por aclamação dos associados presentes.

Artigo 44 - Considera-se eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dos associados presentes à eleição.

Artigo 45 - Para exercer direito de voto é necessário que o associado esteja quite com as suas obrigações sociais e esteja inscrito como associados 01 (um) ano antes da convocação da eleição.

Parágrafo Único: Logo após proclamação do resultado da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados e em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

Benedita Sildara Cardoso Costa

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB/MA 4.204
CPF: 721.607.024-72



FLS. No 266
Folha 54144

54144

Artigo 46 - O patrimônio e a receita do Instituto Alvorecer constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos seus associados, pela subvenções e doações oficiais e particulares, móveis, veículos, semoventes, ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seus patrimônios ou a realização de trabalhos específicos.

Artigo 47 - No caso de dissolução ou extinção do Instituto Alvorecer, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade congênera, pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 48 - Na hipótese da entidade obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 49 - O exercício financeiro do Instituto Alvorecer coincidirá com o ano civil.

Artigo 50 - A prestação anual de contas será submetida à Assembléia Geral até 31 (trinta e um) de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas da Entidade conterà, entre outros os seguintes elementos:

- I - Relatório circunstanciado de atividades;
- II - Balanço patrimonial;
- III - Demonstração de resultados do exercício;
- IV - Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 51 - O Instituto Alvorecer manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 52 - O Instituto Alvorecer, será dissolvida por 2/3 (dois terço) dos associados quites em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 53 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terço) dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro nos órgãos competentes.

Artigo 54 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, e referendados pela Assembléia Geral.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO. 20 DE JANEIRO DE 2013

Benedita Silveira Landa Costa
Presidente

Antônio dos Santos Menezes
Advogado
OAB-MA 4.204
CPF: 767.607.024-72



ATA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DO INSTITUTO ALVORECER

Ata de Assembléia Geral de Constituição e Fundação do INSTITUTO ALVORECER, realizada, aos **54** vigésimo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, Rua 16, Quadra 16 Casa - 26 - Alto do Turú II, Cidade de São Luís, estado do Maranhão, reuniu-se em Assembléia Geral de constituição e fundação os senhores e senhoras membros fundadores do INSTITUTO ALVORECER. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, a senhora Benedita Silveria Cardoso Costa, convidando a mim Lucivanda Silva Sabino, para secretariar a sessão, o que aceitei, a pedido da Presidente, li a ordem do dia, para a qual foi convocada esta Assembléia Geral e que têm o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; b) Constituição e Fundação definitiva da entidade; c) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da entidade. Iniciando os trabalhos a Presidente explicou a todos os objetivos da INSTITUTO ALVORECER, que são: promover a assistência social, educação, esporte, cultura, meio ambiente, saúde, espiritual e inclusão social em todas as suas outras formas de expressão, em todo território do estado do Maranhão, dentro de suas possibilidades e recursos, e ao prestar tal assistência não quantos aos seus associados, não terá qualquer distinção de sexo, crença, cor, posição social ou nacionalidade. Em seguida a Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do projeto estatutário. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida à sua vontade, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas e modificações. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída o INSTITUTO ALVORECER, procedendo-se então a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **Diretoria: Presidente:** Benedita Silveria Cardoso Costa; **Vice-Presidente:** Acrísio Costa Filho; **1º Secretário:** Lucivanda Silva Sabino; **2º Secretário:** Naurilene Jansen; **1º Tesoureiro:** Jairo Barbosa Serpa; **2º Tesoureiro:** Ana Karolina Souza Soeiro. E o Conselho Fiscal: **Presidente:** Alba Valeria Vieira Campos; **Secretário:** Franciene Azevedo Rodrigues; **Relator:** Lindembergue Sodré e seus respectivos **Suplentes do Conselho Fiscal:** Francilene Venâncio da Silva Carvalho; Leila Camila Monroe Garcez e Laisa Karoline Silva Santos. A Presidente, depois de apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data de 20/01/13 a 20/01/17. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que a fiz como Secretário. Após reabertura da sessão, a mesma foi lida e aprovada e assinada pela Presidente da Assembléia Geral, por mim Secretária e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados membros fundadores. Declaro ainda para os devidos fins, que esta ata é igual à lavrada em livro próprio.

SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2013.

Benedita Silveria Cardoso Costa
Presidente

Acrísio Costa Filho
Vice-Presidente

Lucivanda Silva Sabino
1º Secretário

Naurilene Jansen
2º Secretário

Jairo Barbosa Serpa
Tesoureiro

Ana Karolina Souza Soeiro
2º Tesoureiro

Alba Valeria Vieira Campos
Presidente do Conselho Fiscal

Franciene Azevedo Rodrigues
Secretário do Conselho Fiscal

Lindembergue Sodré
Relator do Conselho Fiscal

Leila Camila Monroe Garcez
Suplente do Conselho Fiscal

Francilene Venâncio da Silva Carvalho
Suplente do Conselho Fiscal

Laisa Karoline Silva Santos
Suplente do Conselho Fiscal

FLS. Nº 267
Proc. Nº
Estatística

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 06 dias do mês de março do ano de 2020, em primeira convocação as 08h00, na sede da entidade, sito à Rua Quatorze do Engenho, nº 08, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, reuniram-se os associados desta entidade, convocados através do edital nº 03 de 05 de Fevereiro de 2020, por seu Presidente provisório, conforme preposição da diretoria executiva e ouvido o colégio de consultores de acordo com os artigos 24 e 25, do estatuto social, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação com qualquer número. Aberta a seção pela Sra. Presidente provisória, o mesmo agradeceu a presença de todos e deu início a leitura do edital de convocação nº 003/2020. Em cumprimento à pauta da ordem do dia, cujos assuntos são: Alteração do objeto social, Reforma do Estatuto Social. Dando prosseguimento à assembleia o presidente provisório explanou que para prestar serviços de modo mais eficiente, será necessário realizar algumas alterações, o Presidente provisório então indicou as seguintes alterações no objetivo social: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa dos direitos sociais; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 84.12-4-00 - Resolução das atividades de saúde educação, serviços culturais e outros serviços sociais; 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.10-1-01 Atividades de Atendimento Hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades da área da saúde não especificadas anteriormente; 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgência; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e domicílios; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria e gestão empresarial; 9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas; 71.12-0-00 Elaboração de projetos de engenharia ambiental; 02.30-6-00 Atividades de apoio à produção florestal; 74.90-1-99 Consultoria em questões de sustentabilidade do meio ambiente; 84.13-2-00 Regulação das atividades econômicas (definições de políticas de preservação e proteção do meio ambiente). Apresentado as razões para as inclusões os presentes aprovaram por unanimidade a alteração; passando para a próxima pauta, deliberamos sobre a reforma do estatuto, após apresentado as razões para sua reforma, foi colocado em votação, no qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes. A Sra. Presidente então passou a palavra aos presentes, como não houve manifestação deu-se por encerrada a assembleia, A presidente provisória agradeceu a presença de todos e as decisões tomadas. Nada mais havendo a tratar, eu Lucivanda Silva Sabino, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e os demais membros da diretoria.

São Luís, 06 de março de 2020.

Benedita Silveira Cardoso Costa
Benedita Silveira Cardoso Costa
Presidente

Lucivanda Silva Sabino
Lucivanda Silva Sabino
Lucivanda Silva Sabino

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís - MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

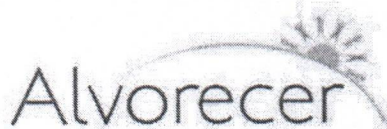
João Carlos Cardoso Costa
Lucivanda Silva Sabino
Alexis Costa Filho
João Barbosa Silva

Wanda Camila Moraes
Wanderlei Lourenço

FLS. No 268
Proc. No
P. 1/1

Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária do dia 06 de março de 2020.

Benedita Almeida dos Santos	
Acácio Costa filho	
Deferiando Silva Sobrinho	
João Barbosa Filho	
Marilene Sousa	
João Manoel Cardoso Costa	
Helena Lameira Marinho	
Lauren Karoline Silva Santos	



CNPJ: 27.709.375/0001-81

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 64878

INSTITUTO ALVORECER

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE ATUAÇÃO E AFINS.

FLS. Nº 269
PROC. Nº
PÚBLICA

Art.1º-O Instituto Alvorecer, constituído em 20 de janeiro de 2013 é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º-O instituto Alvorecer fica constituído sob forma de associação civil, de pessoa jurídica, nos termos da legislação, com prazo de duração indeterminado, com área de atuação em todo território nacional o Instituto Alvorecer pode, eventualmente prestar serviços em outros estados e países que se demandam a sua área de atuação.

Art. 3º-O Instituto Alvorecer sempre que necessário criara Sub-sedes em todos em todos os Municípios do Maranhão e estados do Brasil e no exterior.

Paragrafo Único- A decisão de criar Sub-Sedes obedeceu rigorosamente às necessidades de apoio logístico às atividades da entidade e o ocorrera em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art.4º O Instituto Alvorecer tem por finalidades:

- I- Desenvolver ações de proteção á família, á infância, á adolescência e velhice;
- II- Empreender ações de preservação, habitação, reabilitação, das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária ;
- III- Empreender Esforços para integrar os jovens ao mercado de trabalho;
- IV- Amparo ás crianças e adolescentes carentes;
- V- Garantir assessoramento para defesa dos direitos dos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica da Assistência social-LOAS;
- VI- A assistência educacional ou de saúde;
- VII- Desenvolvimento da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção do desenvolvimento econômico e social combate á pobreza;
- XI- Experimentação, não lucrativa de novos modelos sócia produtiva e sistema alternativos de produção, comerciam, emprego e credito;
- XII- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de outros valores universais;
- XIII- Pesquisar os aspectos teóricos e práticos da ciência espiritualista, nunca visando fins lucrativos, mas sim beneficentes, difundindo os conhecimentos da doutrina religiosa umbandista;
- XIV- Defender a Doutrina Espiritualista de Umbanda em seus aspectos essências, na realização de trabalhos, visando o bem estar e elevação espiritual do homem;
- XV- Manter o intercambio Cultural, Social e de cooperação com outras entidades afins;
- XVI- Promoção do amparo social da coletividade;
- XVII- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;
- XVIII- Promoção da integração ao mercado de trabalho;
- XIX- Proteção á família, á maternidade, á adolescência e á velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

- XX-Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;
- XXI-Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- XXII-Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXIII-Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;
- XXIV-Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;
- XXV-Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial;
- XXVI-Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns internacionais;
- XXVII-Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;
- XXVIII-Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;
- XXIX-Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins;
- XXX-Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XXXI-Locação de mão de obra temporária;
- XXXII-Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XXXIII-Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XXXIV-Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;
- XXXV-Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;
- XXXVI-Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;
- XXXVII-Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- XXXVIII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXXIX-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- XXXX-Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- XXXXI-Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XXXXII-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

FLS. Nº 270
Proc. Nº
Pr. Fco.

FLS. Nº 291
Proc. Nº
Rubrica

Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

XXXIII-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

XXXIV-Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

XXXV-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;

XXXVI-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

XXXVII-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária e Assessoria Jurídica.

Paragrafo 1º- Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas, configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins;

Paragrafo 2º- O Instituto Alvorecer não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sócias.

Art. 5º- O desenvolvimento e suas atividades o instituto Alvorecer prestará serviços gratuitos permanentes e não fara qualquer discriminação clientela, em razão de sexo, cor, nacionalidade, profissão, credo político e religioso.

Art. 6º- O instituto Alvorecer terá um Regimento Interno que aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento.

Art. 7º- O instituto a fim de cumprir suas finalidades se organizara em tantas unidades de prestação de serviços ,quantas se fizerem necessárias ,as quais se regeram pelo Regimento Interno, aluído no Art.6º

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º- O instituto tem por objetivo a natureza social, atuar em todos os campos de sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial por meio e de:

I- Promover e estimular a criação de espaços públicos adequados para a pratica de atividade física e de lazer, com objetivo de contribuir para a promoção da saúde da comunidade;

II-Promover saúde da família, com objetivos de atuar na manutenção da saúde e na prevenção de doenças;

III-Apoiar e desenvolver projetos de segurança alimentar e nutricional;

IV-Promover as modalidades de ensino; educação de jovens e adultos; educação profissional e tecnológica, educação especial; educação ambiental e educação á distanciam;

V-Implantar e programar projetos e planos de interesse das organizações contratantes;

VI-Fomentar e desenvolver intercâmbios e celebrar convênios, projetos de cooperação e/ou termos de parcerias com órgãos públicos ,governamentais ,não governamentais ,nacionais ,ou internacionais ,que favoreçam o aperfeiçoamento da formação educacional e da qualificação profissional dos trabalhadores ,para o fomento e a execução das atividades de interesse publico previstos em lei ,especialmente dirigidos aos trabalhadores e trabalhadoras ;

FLS. No 292
Proc. No
Pública

Alvorecer

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ: 27.709.375/0001-81

MICROFILME nº

64878

VII- Apoiar e permitir a formação técnico-profissional de jovens de 14 a 24 anos, dentro dos princípios da proteção integral do jovem, garantidos pela legislação brasileira (Lei nº10.097/2000);

VIII- Apoiar o intercambio nacional e internacional, em todos os níveis científicos, tecnológicos e campos de conhecimento e difusão;

IX- Estreitar a interação entre as unidades operacionais das policias, com vistas ao saneamento dos problemas comunitários em suas circunscrições;

X- Incentivar o voluntariado nas ações de caráter sócio cultural;

XI- Apoiar a promoção de atividades, que estimulem a vivencia democrática, o reconhecimento do direito de todas as pessoas á informação, comunicação e expressão, a estabilidade e o desenvolvimento do pais ,o bem estar de sua população e o desenvolvimento econômico ,social e cultural dos povos;

XII- Propagar o plano nacional de esporte e aos programas esportivos educacionais, de lazer para implementar o inclusão social;

XIII- Desenvolver mecanismos de comunicação para o fortalecimento das atividades turísticas;

XIV- Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente;

XV- Estimular o desenvolvimento sócio econômico através da garantia do acesso gestão democrática e ecologicamente sustentáveis dos recursos naturais;

XVI- Promover, realizar e divulgar pesquisas e estudos, organizar documentação e desenvolver projetos aplicados á defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos direitos humanos e dos povos, especialmente de povos indígenas e populações tradicionais;

XVII- Apoiar projetos e programas que busquem implementar a sustentabilidade na construção e o desenvolvimento dos municípios e estados juntamente com o governo federal;

XVIII- Estimular e promover projetos para a agricultura familiar;

XIX- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza;

XX- Combater todas as formas de preconceito ou discriminação, racial étnica e de gênero, enquanto obstáculo á construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;

XXI- Promover e defender ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico e cultural, e dos direitos da mulher, da criança adolescente e do idoso;

XXII- Reduzir as mortes por homicídio na juventude negra;

XXIII- Estabelecer acordos para a inclusão da população negra no mercado de trabalho;

XXIV- Realizar atividades de valorização da pessoa negra e de enfrentamento ao racismo, divulgando as manifestações da cultura, a memória e as tradições afro-brasileiras;

XXV- Promover programas ao idoso, dando-lhe assistência nos aspectos fisico-mental, sociocultural e religioso.

XXVI- Prestar atividades como editoras de obras literárias diversas, bem como, produção, exibição, distribuição de obras audiovisuais;

XXVII- Comercializar, distribuir produtos culturais, desde que a renda da referida comercialização, seja utilizada sem finalidade lucrativa com recursos advindos dessa ação aplicada na própria instituição.

XXII - Promoção do amparo social da coletividade;

XIX- Promoção da educação e o desenvolvimento da cultura;

XXX-. Promoção da integração ao mercado de trabalho;

Rua Quatorze do Engenho, Nº 08, Bairro jardim São Cristóvão

CEP: 65055-460, São Luís – MA

E-mail: institutoalvorecer.social@gmail.com

FLS. Nº 273
PROC. Nº
PÚBLICA

XXXI- Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;

XXXII- Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches;

XXXIV- Prestação de serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;

XXXV- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXVI- Promover fomentação de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, do meio ambiente e da educação para o trânsito, do folclore, turismo e ecoturismo;

XXXVII- Estimular, apoiar e promover a produção científica, em parceria com o meio acadêmico; promover a capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

XXXVIII- Comunicação: desenvolver e operar mecanismos, processos e instrumentos virtuais e físicos de próprios ou de terceiros, para divulgar dados, informações e conhecimentos sobre desenvolvimento sustentável e responsabilidade social, como forma de estimular a criação de uma ampla cultura de sustentabilidade e responsabilidade social; assistir as empresas no uso da comunicação como forma de estimular e efetivar suas ações de responsabilidade social; estimular e realizar parcerias com as empresas de mídia e os meios de comunicação em geral para divulgar artigos, campanhas e matérias sobre os problemas, às práticas empresariais e as políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à responsabilidade social empresarial.

XXXIX- Palestras, conferências, seminários, feiras e congressos: realizar diálogos, debates, encontros e eventos com empresas e outras instituições sobre responsabilidade social empresarial e desenvolvimento sustentável, bem como promover a participação dos associados em conferências e fóruns Internacionais;

XL- Orientação técnica: estimular e orientar empresas no planejamento, mobilização de recursos e aprimoramento de suas práticas de gestão, de governança e de relações comerciais, visando à implantação de processos e políticas de responsabilidade social e sustentabilidade no próprio negócio e em suas respectivas cadeias de valor; e organizar grupos de trabalho para troca de experiência e cooperação na realização de ações de interesse comum;

XLI- Criar e manter estabelecimentos de Ensino Superior, de acordo com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e normas fixadas pelos órgãos competentes visando ao desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

XLII- Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de Internet afim;

XLII- Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;

XLIII- Locação de mão de obra temporária;

XLIV- Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;

XLV- Consultoria e assessoria em recursos humanos;

XLVI- Elaborar e executar concursos públicos e seletivos simplificados;

XLVII- Organização e manutenção de uma biblioteca e um banco de dados online sobre os trabalhos realizados pelo Instituto;

XLVIII- Produção e distribuição de refeições e produtos do gênero alimentício;

XLIX-Prestar serviços de utilidade pública, Integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;

L-Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

LI-Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;

LII-Promoção de assistência à educação, saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;

LIII-Atividades de apoio à gestão de saúde;

LIV-Elaborar, acompanhar e executar, projetos e programas de humanização, recuperação, capacitação e inclusão social de presos e detentos do sistema prisional e penitenciário e humanização nos hospitais, asilos e centros de saúde;

LV-Implementação e promoção de ações de combate às drogas, apoio, tratamento, orientação e assistência aos consumidores de substâncias entorpecentes e às suas famílias;

LVI-Exercer outras atividades compatíveis com a política municipal, estadual e federal de saúde, educação, ação social, meio ambiente e saneamento básico, que for atribuída pelos respectivos órgãos competentes;

LVII. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;

LVIII-Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, ONG "s e empresas privadas".

LIX-Contratar, subcontratar, conveniar, subconveniar, intervir e gerenciar contratos e convênios para a execução de seus objetivos;

LX-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria e Assessoria Jurídica

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 9º - O Instituto Alvorecer é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Fundadores: todos os cidadãos que tomaram parte da reunião de fundação na entidade e assinarem o livro de frequência, pelo qual os nomes serão registrados na ata de fundação;

II - Beneméritos: os associados fundadores prestaram relevantes serviços à Instituição;

III - Honorários: os que por suas ações e atitudes se tornem merecedores de respeito e das homenagens da comunidade;

IV - Contribuinte: aqueles que se inscreverem no quadro social, cujos nomes sejam aprovados pela Diretoria e se disponham a cumprir o Estatuto e os regulamentos e contribuição mensal da entidade;

V - Associados simpatizantes: são todos aqueles que contribuem para a manutenção e funcionamento do Instituto Alvorecer

Parágrafo 1º - A primeira Diretoria será composta apenas de sócios fundadores;

Parágrafo 2º - Para participar das próximas Assembleias, votar e ser votado para cargos eletivos, os sócios fundadores deverá transformar-se em sócios contribuintes;

Parágrafo 3º-Os associados honorários não gozam do direito de votar e serem votados.

Artigo 10 - Os direitos e atribuições dos associados quites com as suas obrigações:

I- Votar e ser votados para cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Requerer convocação da Assembleia Geral com no mínimo de 20% (vinte por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários;

IV- Frequentar as dependências de o Instituto Alvorecer e participar de qualquer atividade por ela promovida;

V- Concorrer a qualquer cargo eletivo do Instituto Alvorecer, desde que tenha carência de 02 (dois) anos, sem anistia;

VI - Usufruir dos programas e benefícios do Instituto Alvorecer

VII - Direito de requerer a qualquer momento sua exoneração

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações, regulamento e Resoluções dos órgãos do Instituto.

Alvorecer;

II - Respeitar e acatar as decisões da Diretoria;

III-- Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto Alvorecer;

IV Exercer qualquer cargo para qual foi eleito ou nomeado, salvo por motivo justificado;

V - Zelar pela conservação dos bens do Instituto Alvorecer;

VI - Comparecer às reuniões a que foi convocado (a) e acatar as decisões da maioria.

Artigo 12 - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto Alvorecer.

DA ADMISSÃO

Art.13º - A admissão de associados será decidida pela diretoria, por proposta com assinatura de dois associados em dia com as suas obrigações sociais, e efetivadas após o compromisso de cumprimento, pelo postulante dos encargos estatutários, que tenha participado mais de três reuniões consecutivas.

DAS PENALIDADES

Art. 14 - Os associados que não cumprirem as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Exclusão;

Parágrafo Único: Os associados que tentarem desrespeitar este Estatuto será conforme o Regimento Interno, estando sujeito às penalidades de advertência ou suspensão.

Art. 15º - As penas de advertência e suspensão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometida pelos membros Diretores e Conselheiros que serão da atribuição da Assembleia Geral.

Art. 16º - Para pena de suspensão de associados, imposta pela Diretoria, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo a Assembleia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para o Instituto Alvorecer.

Parágrafo Único: A exclusão dos associados só é admissível, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 18º - A qualquer tempo poderá o associado solicitar seu desligamento do Instituto Alvorecer, com ofício dirigido à Diretoria.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º - Instituto Alvorecer será administrado por:

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho fiscal

Parágrafo Único: O Instituto Alvorecer poderá remunerar membros da sua Diretoria e do Seu Conselho Fiscal, por execução de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades, desde que não se confundam com as competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas em decorrência dos cargos eletivos acima citados.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - A Assembleia Geral, órgão de fiscalização, se constituirá dos associados em pleno gozo e seus direitos estatutários.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Resolver os casos omissos neste Estatuto.
- III- Decidir sobre a extinção o Instituto Alvorecer;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- IV - Aprovar as contas;

Art. 22º Compete privativamente à assembleia geral

- I- Destituir os administradores;
- II - Alterar o Estatuto, inclusive no tocante à administração.

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos I e II deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar proposta de programação anual o Instituto Alvorecer, submetida pela diretoria.

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;

FLS. Nº 277
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Art. 24 - A Assembleia Geral se realizará Extraordinariamente quando:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, quites com as suas obrigações sociais.

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral feita por meio de edital afixado na sede o Instituto Alvorecer e publicado na Imprensa Local, por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número.

DA DIRETORIA

Art. 26- A diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por 2 (dois) membros, sendo um deles o Diretor Presidente e o outro Diretor Financeiro.

Parágrafo 1º - Fica assegurado aos associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro.

Paragrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva, serão de 4 (quatro) anos podendo ser reeleitos.

Art. 27º Compete á Diretoria:

I- Elaborar e executar programas anuais de atividades;

II- Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, relatório anual.

III- Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum

IV- Realizar operações financeiras em qualquer estabelecimento de credito em conjunto com o Tesoureiro;

V- Propor a reforma do Estatuto, apresentando sugestões e justificativas;

VI- Apresentar em Assembleia Geral no inicio de cada ano relatório, balanço financeiro e patrimonial, acompanhado dos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

VII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e decisões do Conselho Fiscal;

VIII- Convocar a Assembleia Geral;

VIII-Nomear departamento quando necessário ao bom desempenho de objetivos do Instituto Alvorecer;

Art. 28º A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigem.

FLS. Nº 278
Proc. Nº
Pública

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 746070

Pág.: 1

Balanco Patrimonial

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

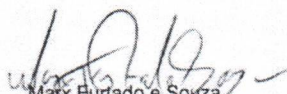
Fortes Contábil


Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.787.133,59 D
1.01	Ativo Circulante	1.712.937,59 D
1.01.01	Disponibilidades	1.682.377,59 D
1.01.01.02	Bancos	1.682.377,59 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	187.414,65 D
1.01.01.02.02	Banco do Brasil	1.494.962,94 D
1.01.15	Estoques	30.560,00 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	30.560,00 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	30.560,00 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	30.560,00 D
1.07	Ativo Não Circulante	74.196,00 D
1.07.04	Imobilizado	74.196,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	81.020,50 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	81.020,50 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	43.250,50 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	37.770,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.824,50 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.824,50 C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações	3.700,50 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis, Utensílios e Instalações comerciais	3.124,00 C
Total Ativo		1.787.133,59 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Hum Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Mark Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Poder Judiciario TJMA. Selo:
PRENOT029926H26VKJC9WTO68N08, 31/05/2023
11:33:55, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC R\$ 1,00 FADEP R\$
1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
REGTER029926136F4W354ZDYLX85, 31/05/2023
11:34:17, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 87,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$
2,36 FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>

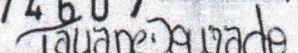


Poder Judiciario TJMA. Selo:
REGTER029926BE1VT1CTU0683JB74, 31/05/2023
11:34:45, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 18,38 Emol R\$ 16,58 FERC R\$
0,48 FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciario TJMA. Selo:
ARQUIV029926Z938OVCDJQVI4718, 31/05/2023
11:35:05, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 42,14 Emol R\$ 38,08 FERC R\$
1,12 FADEP R\$ 1,47 FEMP R\$ 1,47 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 04 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144
registrado em microfilme nº 74607 deste cartório, e
São Luís, 1 MAIO 2023 

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos
Melissa Sousa Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Continua...

FLS. Nº 279
Proc. Nº
Ratifica

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 746070

Balanco Patrimonial

Pág.: 2

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

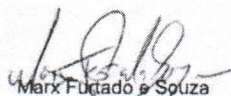
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
Telefone: (98) 88189523


Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	1.787.133,59 C
2.01	Passivo Circulante	833.059,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	833.059,15 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	445.265,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	445.265,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	445.265,30 C
2.01.01.21	Provisões	387.793,85 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	387.793,85 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	404.289,85 C
2.01.01.21.02.0008	40% FGTS	16.496,00 D
2.07	Patrimônio Líquido	954.074,44 C
2.07.07	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01	Outras Contas	954.074,44 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	954.074,44 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	954.074,44 C
Total Passivo		1.787.133,59 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.787.133,59 (Hum Milhão Setecentos e Oitenta e Sete Mil Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente.
CPF: 303.736.973-68

Fim

FLS. Nº 280
Proc. Nº
Publicação

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 746070

Pág.: 3

Fortes Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

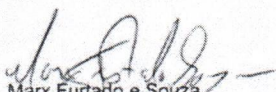
Estabelecimentos: 0001 - INSTITUTO ALVORECER; Centros de Resultado: 001 - Geral

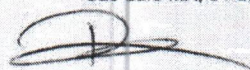
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.835.526,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.835.526,44
010.01.03	Vendas de Serviços	5.835.526,44
(=) 030	Receita Líquida	5.835.526,44
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	16.800,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	16.800,00
(=) 060	Lucro Bruto	5.818.726,44
(-) 070	Despesas Operacionais	5.223.510,15
070.01	Despesas Administrativas	4.963.205,55
070.03	Despesas Tributárias	255.589,33
070.04	Resultado Financeiro	4.715,27
070.04.02	Despesas Financeiras	4.715,27
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	595.216,29
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	595.216,29
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	595.216,29

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Fim

FLS. No 281
Proc. No
R. J. de

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 74607

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Mês/Ano: 12/2022

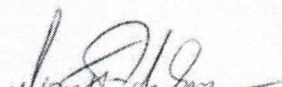
Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
Telefone: (98) 88189523


Pág.: 4

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
EG	Endividamento Geral Valores (833.059,15 + 0,00) / 1.787.133,59	(c201+c203)/c1	0,47
GA	Giro do Ativo 5.835.526,44 / 1.787.133,59	d030/c1	3,27
LC	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Liquidez Corrente 1.712.937,59 / 833.059,15	c101/c201	2,06
LG	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Geral (1.712.937,59 + 0,00) / (833.059,15 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	2,06
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 1.682.377,59 / 833.059,15	c10101/c201	2,02
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Liquida (595.216,29 / 5.835.526,44) * 100	(d200/d030)*100	10,20
RA	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Rentabilidade do Ativo (595.216,29 / 1.787.133,59) * 100	(d200/c1)*100	33,31
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Marx Furtado de Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

Fim

FLS. Nº 282
Proc. Nº
Rúbrica

CANTUARIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 746070

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Pág.: 5

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,

Telefone: (98) 88189523

Nota 1 - Contexto Operacional

O INSTITUTO ALVORECER, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída e organizada sob a forma de Associação sem fins lucrativos, beneficente e de regime mutualista, com sede e foro na cidade de São Luís, MA

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Legislação Societária, normas estabelecidas

pela as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os Pronunciamentos emitidos pelo CPC Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que estão em consonância com as normas internacionais de contabilidade, bem como com a legislação fiscal e tributária.

A autorização para a conclusão das Demonstrações Contábeis foi dada pela Diretoria Executiva.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos usos e costumes.

O INSTITUTO ALVORECER mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

A conta Bancos Conta Movimento representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas.

3.2 - Estoques

Compreendem os produtos em almoxarifado e adiantamento a fornecedores.

3.3 - Ativos não Circulante

3.3.1 - Imobilizado

Os ativos Imobilizados são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

3.4 - Depreciação

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo dos encargos de depreciação é aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional para os bens imóveis que não são cadastrados no SPIUnet e para os bens móveis é o das quotas constantes.

3.5 - Provisões

No balanço quando a Instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são constituídas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Nota 4 - Passivo

4.1 - Passivo Circulante

Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

Nota 5 - Patrimônio Líquido

5.1 - Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Nota 6 - Resultado do Exercício

mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para o INSTITUTO ALVORECER e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: INSTITUTO ALVORECER - CNPJ: 27.709.375/0001-81

Fortes Contábil

Endereço: R QUATORZE DO ENGENHO, Complemento: , N.º: 08, Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65055460,
Telefone: (98) 88189523

sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

Nota 7 - Incentivos Fiscais

7.1 - Imunidade Tributária

7.1.1 - Imunidade Tributária

O INSTITUTO ALVORECER é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

7.1.2 - Requisitos para Imunidade Tributária

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social do INSTITUTO ALVORECER e seu cumprimento pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis e Livro Diário), no qual transcrevemos:

- Não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título
- Aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais
- Mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

7.2 - Isenção Tributária

7.2.1 - Isenção Tributária

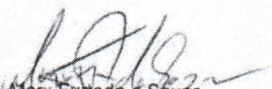
O INSTITUTO ALVORECER é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 15 da Lei No. 9.532/97, e por isso é reconhecido como Entidade Beneficente de Assistência Social (Isenta), no qual usufrui das seguintes características:

A instituição é regida por legislação infraconstitucional;

A isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);

Existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas o INSTITUTO ALVORECER é dispensado de pagar o tributo;

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022


Marx Furtado e Souza
Contador
CRC/MA 013197/O-2


Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretor Presidente
CPF: 303.736.973-68

FLS. No. 284
Proc. No.
Protocolo



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
MICROFILME nº 74607

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

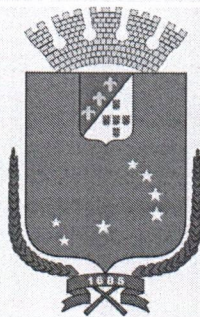
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARX FURTADO E SOUZA
REGISTRO..... : MA-013197/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.180.453-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/05/2023 as 11:15:10.
Válido até: 29/08/2023.
Código de Controle: 588347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FLS. N.º 285
Proc. Nº _____
Pública _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98269215	27.709.375/0001-81	92120232675120

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ALVORECER

NOME FANTASIA
INSTITUTO ALVORECER

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK Nº 25, VINHAIS I	

CNAE Principal e Secundários
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6B8662261B2AF18A07F79EBB2A1D9028



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000076

Data e Hora da Emissão
27/02/2023 15:44:54

Código de Verificação
ADC4.EF6E.951A.3766.12BD.619E.3580.09BD

CERTIFICADO
1020230092115868



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **INSTITUTO ALVORECER**

CPF / CNPJ: **27.709.375/0001-81**

Inscrição Municipal: **98269215**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **88188523**

Telefone: **(98) 88188523**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

CPF/CNPJ: **06.214.258/0001-77**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PRAÇA DA MATRIZ 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65075000**

Município: **SAO BENTO**

UF: **MA**

Email: **contabilidade@saobento.ma.gov.** Telefone: **(98) 33031881**

FLS. Nº 286
Proc. Nº _____
Pública _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N° 69/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022-CPL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.490	11,23	50.422,70
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	2.800	11,23	31.444,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 81.866,70

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 81.866,70	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 4.093,34
--	--	---------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: _____
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador
 Local de Prestação do: **SAO BENTO / MA** Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO** Mês de: **02/2023**
 Recolhimento: **RETIDO**
 Atividade: **783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**
 Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000075

Data e Hora da Emissão
27/02/2023 15:38:56

Código de Verificação
3E22.0383.982E.31D8.D947.9829.D02D.4488

CERTIFICADO
1020230092115865



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **INSTITUTO ALVORECER**

CPF / CNPJ: **27.709.375/0001-81**

Inscrição Municipal: **98269215**

Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO 25 COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **88188523**

Telefone: **(98) 88188523**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO**

CPF/CNPJ: **31.014.248/0001-35**

Inscrição Municipal:

Endereço: **PC PRAÇA DA MATRIAZ 185 185 - BAIRRO MATRIZ - CEP: 65235000**

Município: **SAO BENTO**

UF: **MA**

Email: **contabilidade@saobento.ma.gov.** Telefone:

FLS. No 287
Proc. No
P. 1/2023

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N° 68/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022-CPL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	10.640	11,23	119.487,20
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.810	11,23	54.016,30

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 173.503,50

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 173.503,50

Alíquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 8.675,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Tomador**
Local de Prestação do: **SAO BENTO / MA**

Tributação: **NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO**

Mês de

02/2023

Recolhimento: **RETIDO**

Atividade: **783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS**

Serviço: **1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000075

Data e Hora da Emissão

27/02/2023 15:38:56

Código de Verificação

3E22.0383.982E.31D8.D947.9829.D02D.4488

CERTIFICADO
1020230092115865

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: INSTITUTO ALVORECER

CPF / CNPJ: 27.709.375/0001-81

Inscrição Municipal: 98269215

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: 88188523

Telefone: (98) 88188523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO

CPF/CNPJ: 31.014.248/0001-35

Inscrição Municipal:

Endereço: PC PRAÇA DA MATRIAZ 185 185 - BAIRRO MATRIZ - CEP: 65235000

Município: SAO BENTO

UF: MA

Email: contabilidade@saobento.ma.gov.

Telefone:

FLS. Nº 258
Proc. Nº
Punção

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE A EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N° 68/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022-CPL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	10.640	11,23	119.487,20
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.810	11,23	54.016,30

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00INSS (0,0000%):
R\$ 0,00IR (0,0000%):
R\$ 0,00CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 173.503,50**

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 173.503,50	Alíquota: 5,00%	Valor ISS: R\$ 8.675,18
-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------	--------------------	----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

02/2023

Local de Prestação do

SAO BENTO / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Serviço:

1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000074

Data e Hora da Emissão

27/02/2023 15:30:53

Código de Verificação

DC2B.6871.B54C.03C3.89B8.FB40.48ED.E2EA

CERTIFICADO
1020230092115852

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: INSTITUTO ALVORECER

CPF / CNPJ: 27.709.375/0001-81

Inscrição Municipal: 98269215

Endereço: AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 25 COND SUB07 PATIO JARDINS SALA 1004 TORREB-HYDEPARK

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: 88188523

Telefone: (98) 88188523

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO

CPF/CNPJ: 31.014.248/0001-35

Inscrição Municipal:

Endereço: PC PRAÇA DA MATRIAZ 185 185 - BAIRRO MATRIZ - CEP: 65235000

Município: SAO BENTO

UF: MA

Email: contabilidade@saobento.ma.gov.

Telefone:

FLS. Nº 289
Proc. Nº
Pública

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA, MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N° 68/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022-CPL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	30.920	11,23	347.231,60
TRIBUTÁVEL	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	9.670	11,23	108.594,10

PIS (0,0000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):

R\$ 0,00

INSS (0,0000%):

R\$ 0,00

IR (0,0000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 455.825,70

Valor Total Composição:

R\$ 0,00

Valor Total Deduções:

R\$ 0,00

Base Cálculo:

R\$ 455.825,70

Alíquota:

5,00%

Valor ISS:

R\$ 22.791,28

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Tomador

Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO

Mês de

02/2023

Local de Prestação do: SAO BENTO / MA

Recolhimento: RETIDO

Atividade: 783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

Serviço: 1705 - FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MESMO EM CARATER TEMPORARIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

FLS. Nº 290
Proc. Nº _____
Pública _____

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal do INSTITUTO ALVORECER CNPJ nº 27.709.375/0001-81, DECLARA, sob as Penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

São Luís -MA, 02 de Junho de 2023

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303
73697368

Assinado de forma
digital por
BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303736973
68
Dados: 2023.05.31
10:49:02 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF:303.736.973-68
Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

FLS. Nº 291
Proc. Nº
Rubrica

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Prezados Senhores,

INSTITUTO ALVORECER, CNPJ nº 27.709.375/0001-81, sediada em Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B-Hyde Park, Bairro: Vinhais I, CEP:65074-199, São Luís/MA por intermédio de seu representante legal Sr.^a(a) Benedita Silveria Cardoso Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0226616920026 SSP MA e do CPF nº303.736973-68, DECLARA, que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente Edital conforme art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, Declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís -MA, 02 de Junho de 2023

BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303
73697368

Assinado de forma digital por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:3037369736
Dados: 2023.05.31 10:49:34 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF:303.736.973-68
Presidente

FLS. Nº 292
Proc. Nº
Rubrica



Alvorecer

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Prezados Senhores,

INSTITUTO ALVORECER, CNPJ nº 27.709.375/0001-81, sediada em Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B-Hyder Park, Bairro: Vinhais I, CEP:65074-199, São Luís/MA por intermédio de seu representante legal Sr.^a(a) Benedita Silveria Cardoso Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0226616920026 SSP MA e do CPF nº303.736973-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

São Luís -MA, 02 de Junho de 2023

BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
Assinado de forma digital por BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
Dados: 2023.05.31 16:44:58 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF:303.736.973-68
Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

FLS. Nº 293
Proc. Nº _____
Município _____

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

Prezados Senhores,

INSTITUTO ALVORECER, CNPJ nº 27.709.375/0001-81, sediada em Av Jeronimo de Albuquerque Maranhão, 25, Sub Cond. 07, Pátio Jardins, Sala 1004, Torre B-Hydr Park, Bairro: Vinhais I, CEP:65074-199, São Luís/MA por intermédio de seu representante legal Sr.^a(a) Benedita Silveria Cardoso Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0226616920026 SSP MA e do CPF nº303.736973-68, DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

São Luís -MA, 02 de Junho de 2023

**BENEDITA
SILVERIA
CARDOSO
COSTA:303
73697368**

Assinado de forma
digital por BENEDITA
SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
Dados: 2023.05.31
10:50:40 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF:303.736.973-68
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ 23.697.857/0001-08

FLS. Nº 299
Proc. Nº
Pública

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devido fins, que a empresa **INSTITUTO ALVORECER**, **INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 27.709.375/0001-81**, situada na **Avenida Jeronimo de Albuquerque do Maranhão, nº 25, Cond. Sub07 Pátio Jardins Sala 1004, Torre B-Hyde Park, Bairro Vinhais I, CEP: 65.074-199, São Luís / MA**, está prestando serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO / MA, inscrita no CNPJ sob nº 23.697.857/0001-08, localizada na Avenida João Pessoa, 33 – Centro, CEP: 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, detém qualificação técnica para prestação de serviços de terceirização de mão de obra, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2022, Processo Administrativo nº 0052/2022, nas categorias abaixo discriminado através de Contrato de prestação de serviço nº 20220527-1/2022 de 27/05/2022.

Item	Função	Unidade	Quantidade Horas Mês	Quantidade Horas (Total)	Postos de Trabalho
1	COPEIRO (A)	HORA	120	360	3
2	PORTEIRO	HORA	120	480	4
3	RECEPCIONISTA	HORA	120	360	3
Quantidade horas mensal				1200	
Quantidade horas anual				8400	

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís Gonzaga do Maranhão / MA, 21 de dezembro 2022.

LUAN ROGERIO
JERONIMO DA
SILVA:02106274335

Assinado de forma digital por
LUAN ROGERIO JERONIMO DA
SILVA:02106274335
Dados: 2022.12.23 11:23:31 -03'00

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

INSTITUTO ALVORECER

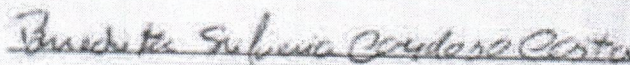
FLS. Nº 295
Proc. Nº _____
Pág. Nº _____

Pelo presente e nos termos dos artigos 20º e 24º do Estatuto, convoca a Assembleia Geral Extraordinária de o Instituto Alvorecer, a realizar-se na sede social, localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão, nº 25, Subcond. 07 Pátio Jardins, Torre B-Hyde Park, Sala 1004, Bairro: Vinhais I, CEP 65.074-199, São Luís -MA no dia 10 de Outubro de 2022 às 15:hs, seguinte ordem:

1. Retificação do Estatuto Social Consolidado.

Caso no horário indicado não tenham comparecido o numero legal de associados, a assembleia funcionara uma hora depois, de acordo com estipulado no Paragrafo Único do Artigo 25º do Estatuto Social, com o numero de presentes.

São Luís-MA, 17 de Setembro 2022.



Benedita Silveria Cardoso Costa
Diretora-Presidente

Poder Judiciário - TJMA, Selo:
PRENOT09828239573LAPLHSTSE, 07/11/2022
10:01:23, At: 15.1, Parcela: INSTITUTO ALVORECER,
Total R\$ 35,09 Emiss R\$ 31,43 FERC R\$ 0,84 FADEP R\$
1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



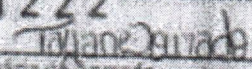
Poder Judiciário - TJMA, Selo:
AVERBA028928EEVQOCLUA40K0H71, 07/11/2022
10:01:53, Ass: 15.9.1, Parcela: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 84,20 Emiss R\$ 75,87 FERC R\$
2,27 FADEP R\$ 0,03 FEMP R\$ 0,03 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA, Selo:
ARQJLV029928KVMS24C28ZVW3J12, 07/11/2022
10:02:02, At: 15.22, Parcela: INSTITUTO
ALVORECER, Total R\$ 5,09 Emiss R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 94 - CALHAU
O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 54144, nº 71222 deste cartório, e
registrado em microfilme nº 71222
São Luís, 07 NOV. 2022


Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araújo Saldanha
Substituta
Melissa Sales Rodrigues
Tayane Santiago Dourado
Escriturante

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Instituto Alvorecer

Pregão Eletrônico SRP 018/2023
Proposta de Preços
Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar — MA

FLS. Nº 296
Proc. Nº
Pública

Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos á vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, agente de portaria e Motoristas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar - MA .

Prezado Senhor

INSTITUTO ALVORECER, sito a Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís – MA. inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, representante legal infra-assinado, **Benedita Silveria Cardoso Costa** portadora da cédula de identidade RG sob o nº 022661692002-6 SSPMA e do CPF Nº 303.736.973-68, Diretora Presidente.

Representante legal que assinará o Contrato: Diretora-Presidente do Instituto Alvorecer Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 022661692002-6 - SSP/MA e CPF nº 303.736.973-68, residente e domiciliada na Rua 16, nº 26, QD.16, Residencial Renascer, CEP: 65.110-000, São Jose de Ribamar – MA.

Item	Objeto	Horas Mensal	Valor Hora	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	24600	R\$ 14,29	R\$ 351.534,00	R\$ 4.218.408,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	9600	R\$ 14,43	R\$ 138.528,00	R\$ 1.662.336,00
3	Agente de Portaria	14600	R\$ 14,76	R\$ 215.496,00	R\$ 2.585.952,00
4	Motorista	6600	R\$ 15,23	R\$ 100.518,00	R\$ 1.206.216,00
					R\$ 9.672.912,00

Propomos o valor total de: R\$ 9.672.912,00 (Nove milhões seiscentos e setenta e dois mil novecentos e doze reais).

Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Prazo de Entrega: De acordo com Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência:5784-3 Conta: 15883-6 Instituto Alvorecer
Instituto Alvorecer



FLS. Nº 297
Proc. Nº
Rúbrica

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram colocados em moeda nacional (Real – R\$), estão já inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico

São Luís / MA, 02 de junho de 2023.

BENEDITA SILVERIA Assinado de forma digital
CARDOSO por BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:3037369736 COSTA:30373697368
8 Dados: 2023.06.01 16:10:35
-03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF: 303.736.973-68
Presidente Alvorecer

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.320,00
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.320,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.320,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.320,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Auxílio alimentação - Convenção	
D	Insubridade/Periculosidade	
E	Assistencia Familiar Social Sindical	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 30,00
B		
C		
D		
E		
	Total de Insumos diversos	R\$ 30,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Instituto Alvorecer

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 264,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,80
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,64
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,00
F	FGTS	8%	R\$ 105,60
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 39,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,92
Total		36,80%	R\$ 485,76

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo $(1/12 \times 100)$	8,33%	R\$ 109,96
B	Adicional de Férias - Cálculo $(1/3/12 \times 100)$	2,78%	R\$ 36,70
Subtotal		11,11%	R\$ 146,65
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 53,97
Total			R\$ 200,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,92
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
Total			R\$ 1,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,19
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 6,95

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 110,00
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12 \times 100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 21,91
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) \times 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,64

E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 142,21
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 52,33
Total			R\$ 194,54

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 485,76
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 200,62
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,26
4.4	Custo de rescisão	R\$ 6,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 194,54
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 889,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	10,00%	R\$ 223,91
B	Taxa de Administração	7,00%	R\$ 172,41
C	Tributos	8,65%	R\$ 249,55
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.885,02
C2	ISS	5,00%	R\$ 144,25
C3	COFINS	3,00%	R\$ 86,55
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 18,75
Total			R\$ 645,88

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.320,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 30,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 889,14
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.239,14
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 645,88
Valor total por empregado		R\$ 2.885,02
Valor Hora		R\$ 14,43

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio a Serviços Administrativos
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.335,16
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.335,16
Total da Remuneração			R\$ 1.335,16
Total da Remuneração			R\$ 1.335,16

Instituto Alvorecer

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 30,00
B		
C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 30,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 267,03
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,03
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,35
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,67
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,38
F	FGTS	8%	R\$ 106,81
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,01
Total		36,80%	R\$ 491,34

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo $(1/12 \times 100)$	R\$ 111,22
B	Adicional de Férias - Cálculo $(1/3/12 \times 100)$	R\$ 37,12
Subtotal		R\$ 148,34
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 54,59
Total		R\$ 202,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: $4 \text{ (meses/licença)} / 12 \text{ (meses)} \times 11,11\% \text{ (férias s/ licença)} \times \% \text{ de ocorrência (2\%)}$	R\$ 0,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,34
Total		R\$ 1,28

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	R\$ 5,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,45

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 7,03

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 111,26
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,16
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,75
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 143,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 52,93
Total			R\$ 196,77

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 491,34
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 202,92
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 196,77
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 899,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	10,00%	R\$ 226,45
B	Taxa de Administração	6,00%	R\$ 149,46
C	Tributos	8,65%	R\$ 250,02
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.890,44
C2	ISS	5,00%	R\$ 144,52
C3	COFINS	3,00%	R\$ 86,71
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 18,79
Total			R\$ 625,93

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.335,16
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 30,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 899,35
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.264,51
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 625,93
Valor total por empregado		R\$ 2.890,44
Valor Hora		R\$ 14,45



FLS. Nº 302
Proc. Nº
Pública

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.357,00
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.357,00
Total da Remuneração			R\$ 1.357,00
Total da Remuneração			R\$ 1.357,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 30,00
B		
C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 30,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 271,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,36
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,71
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,93
F	FGTS	8%	R\$ 108,56
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,71
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,14
Total		36,80%	R\$ 499,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	R\$ 113,04
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	R\$ 37,72
Subtotal		R\$ 150,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 55,48

Instituto Alvorecer

Total	R\$ 206,24
--------------	-------------------

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,35
Total		R\$ 1,30

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,23
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	R\$ 0,02
Total		R\$ 7,15

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%
Subtotal		R\$ 146,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 53,80
Total		R\$ 199,99

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 499,38
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 206,24
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,30
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 199,99
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 914,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	12,00%	R\$ 276,13
B	Taxa de Administração	8,00%	R\$ 206,17

C	Tributos	8,65%	R\$ 263,56
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 3.046,92
C2	ISS	5,00%	R\$ 152,35
C3	COFINS	3,00%	R\$ 91,41
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 19,80
Total			R\$ 745,86

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.357,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 30,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 914,06
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.301,06
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 745,86
Valor total por empregado		R\$ 3.046,92
Valor Hora		R\$ 15,23

São Luís / MA, 02 de junho de 2023.

BENEDITA SILVERIA
 CARDOSO
 COSTA:30373697368

Assinado de forma digital
 por BENEDITA SILVERIA
 CARDOSO
 COSTA:30373697368
 Dados: 2023.06.01 16:11:18
 -03'00'

Benedita Silveria Cardoso Costa

CPF: 303.736.973-68

Presidente Alvorecer

Pregão Eletrônico SRP 018/2023
Proposta de Preço ADEQUADA
Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar — MA

Prezado Senhor,

Pelo presente, submetemos á vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, agente de portaria e Motoristas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Duque Bacelar - MA .

Prezado Senhor

INSTITUTO ALVORECER, sito a Av Jerônimo de Albuquerque, 25, Cond. SUB07, Patio Jardins, Sala 1004, Torre B, HYDEPARK, Vinhais, CEP: 65.074-199, São Luís – MA. inscrita no CNPJ sob o nº 27.709.375/0001-81, representante legal infra-assinado, **Benedita Silveria Cardoso Costa** portadora da cédula de identidade RG sob o nº 022661692002-6 SSPMA e do CPF Nº 303.736.973-68, Diretora Presidente.

Representante legal que assinará o Contrato: Diretora-Presidente do Instituto Alvorecer Sra. Benedita Silveria Cardoso Costa, brasileira, casada, inscrito no RG sob o nº 022661692002-6 - SSP/MA e CPF nº 303.736.973-68, residente e domiciliada na Rua 16, nº 26, QD.16, Residencial Renascer, CEP: 65.110-000, São Jose de Ribamar – MA.

Item	Objeto	Horas Mensal	Valor Hora	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos	24600	R\$ 12,40	R\$ 305.040,00	R\$ 3.660.480,00
2	Apoio a Serviços Administrativos	9600	R\$ 12,52	R\$ 120.192,00	R\$ 1.442.304,00
3	Agente de Portaria	14600	R\$ 12,55	R\$ 183.230,00	R\$ 2.198.760,00
4	Motorista	6600	R\$ 12,75	R\$ 84.150,00	R\$ 1.009.800,00
					R\$ 8.311.344,00

Propomos o valor total de: R\$ 8.311.344,00 (Oito Milhões trezentos e onze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Validade da proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

Instituto Alvorecer



FLS. Nº 306
Proc. Nº
Esp. Nº

Prazo de Entrega: De acordo com Termo de Referência.

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 5784-3 Conta: 15883-6 Instituto Alvorecer

Condições de pagamento: Conforme edital e seus anexos

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram colocados em moeda nacional (Real – R\$), estão já inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico

São Luís / MA, 02 de junho de 2023.

**BENEDITA SILVERIA
CARDOSO
COSTA:30373697368**

Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
COSTA:30373697368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
33216889000145, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e-CPF A1, CN=
BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.02 18:10:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Benedita Silveria Cardoso Costa
CPF: 303.736.973-68
Presidente Alvorecer

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Operacional a Serviços Diversos
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.320,00
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.320,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.320,00
	Total da Remuneração		R\$ 1.320,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Vale Transporte		
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)		
C	Auxílio alimentação - Convenção		
D	Insubridade/Periculosidade		
E	Assistência Familiar Social Sindical		
	Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 20,00

Instituto Alvorecer

B		
C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 20,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 264,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 19,80
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,20
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,64
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,00
F	FGTS	8%	R\$ 105,60
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 39,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,92
Total		36,80%	R\$ 485,76

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 109,96
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 36,70
Subtotal		11,11%	R\$ 146,65
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 53,97
Total			R\$ 200,62

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,92
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
Total			R\$ 1,26

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,44
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,19
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 6,95

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 110,00
B	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 21,91

Instituto Alvorecer

C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,26
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,64
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 142,21
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 52,33
Total			R\$ 194,54

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 485,76
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 200,62
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,26
4.4	Custo de rescisão	R\$ 6,95
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 194,54
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 889,14

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	1,00%	R\$ 22,29
B	Taxa de Administração	0,60%	R\$ 13,51
C	Tributos	8,65%	R\$ 214,47
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.479,41
C2	ISS	5,00%	R\$ 123,97
C3	COFINS	3,00%	R\$ 74,38
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 16,12
Total			R\$ 250,27

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.320,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 889,14
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.229,14
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 250,27
Valor total por empregado		R\$ 2.479,41
Valor Hora		R\$ 12,40

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio a Serviços Administrativos
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.335,16
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
---	---------------------------	---	-------------

Instituto Alvorecer



FLS. Nº 309
 Pág. Nº
 Publicação

A	Salário Base por hora	R\$ 1.335,16
Total da Remuneração		R\$ 1.335,16
Total da Remuneração		R\$ 1.335,16

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 20,00
B		
C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 20,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 267,03
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,03
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,35
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,67
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,38
F	FGTS	8%	R\$ 106,81
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,01
Total		36,80%	R\$ 491,34

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	R\$ 111,22
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	R\$ 37,12
Subtotal		R\$ 148,34
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 54,59
Total		R\$ 202,92

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	R\$ 0,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,34
Total		R\$ 1,28

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)

Instituto Alvorecer

A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,61
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 7,03

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 111,26
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,16
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,75
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
Subtotal			R\$ 143,84
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 52,93
Total			R\$ 196,77

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 491,34
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 202,92
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão		R\$ 7,03
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 196,77
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total			R\$ 899,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	1,00%	R\$ 22,55
B	Taxa de Administração	0,45%	R\$ 10,25
C	Tributos	8,65%	R\$ 216,59
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.503,89
C2	ISS	5,00%	R\$ 125,19
C3	COFINS	3,00%	R\$ 75,12
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 16,28
Total			R\$ 249,38

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.335,16
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00

C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 20,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 899,35
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$ 2.254,51
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 249,38
Valor total por empregado		R\$ 2.503,89
Valor Hora		R\$ 12,52

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Portaria
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.338,72
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.338,72
Total da Remuneração			R\$ 1.338,72
Total da Remuneração			R\$ 1.338,72

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 20,00
B		
C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 20,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 267,74
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,08
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,39
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,68
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,47
F	FGTS	8%	R\$ 107,10
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,16
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,03
Total		36,80%	R\$ 492,65

Instituto Alvorecer

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33% R\$ 111,52
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78% R\$ 37,22
	Subtotal	11,11% R\$ 148,73
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 54,73
	Total	R\$ 203,47

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07% R\$ 0,94
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R\$ 0,34
	Total	R\$ 1,28

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42% R\$ 5,62
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04% R\$ 0,54
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	R\$ 0,02
	Total	R\$ 7,05

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	8,33% R\$ 111,56
B	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66% R\$ 22,22
C	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02% R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73% R\$ 9,77
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,03% R\$ 0,40
	Subtotal	R\$ 144,22
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 53,07
	Total	R\$ 197,30

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 492,65
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 203,47
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,28
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,05
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 197,30

4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 901,75

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	1,00%	R\$ 22,60
B	Taxa de Administração	0,45%	R\$ 10,27
C	Tributos	8,65%	R\$ 217,16
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.510,50
C2	ISS	5,00%	R\$ 125,53
C3	COFINS	3,00%	R\$ 75,32
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 16,32
Total			R\$ 250,04

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.338,72
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 901,75
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.260,47
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 250,04
Valor total por empregado		R\$ 2.510,50
Valor Hora		R\$ 12,55

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motorista
2	Salário Hora Normativo da Categoria Profissional	1.357,00
3	Quantidade de Horas Semanais	40 horas
4	Quantidade de Horas Mensais	200 horas

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base por hora		R\$ 1.357,00
Total da Remuneração			R\$ 1.357,00
Total da Remuneração			R\$ 1.357,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Insubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistencia Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI	R\$ 20,00
B		

C		
D		
E		
Total de Insumos diversos		R\$ 20,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20%	R\$ 271,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 20,36
C	SENAI ou SENAC	1%	R\$ 13,57
D	INCRA	0,20%	R\$ 2,71
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 33,93
F	FGTS	8%	R\$ 108,56
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT)	3%	R\$ 40,71
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,14
Total		36,80%	R\$ 499,38

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo $(1/12 \times 100)$	8,33%	R\$ 113,04
B	Adicional de Férias - Cálculo $(1/3/12 \times 100)$	2,78%	R\$ 37,72
Subtotal		11,11%	R\$ 150,76
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 55,48
Total			R\$ 206,24

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: $4 \text{ (meses/licença)} / 12 \text{ (meses)} \times 11,11\% \text{ (férias s/ licença)} \times \% \text{ de ocorrência (2\%)}$	0,07%	R\$ 0,95
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,35
Total			R\$ 1,30

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,70
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,23
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12) \times 0,02 \times 100 = 0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,04%	R\$ 0,54
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,02
Total			R\$ 7,15

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 113,08
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12 \times 100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,53

C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,91
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,41
Subtotal			R\$ 146,19
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 53,80
Total			R\$ 199,99

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 499,38
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 206,24
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 1,30
4.4	Custo de rescisão	R\$ 7,15
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 199,99
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total		R\$ 914,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Despesas Diversas	1,00%	R\$ 22,91
B	Taxa de Administração	0,65%	R\$ 15,04
C	Tributos	8,65%	R\$ 220,54
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 2.549,55
C2	ISS	5,00%	R\$ 127,48
C3	COFINS	3,00%	R\$ 76,49
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 16,57
Total			R\$ 258,49

Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.357,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 20,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 914,06
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.291,06
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 258,49
Valor total por empregado		R\$ 2.549,55
Valor Hora		R\$ 12,75

São Luís / MA, 02 de junho de 2023.

BENEDITA SILVERIA CARDOSO
Assinado digitalmente por BENEDITA SILVERIA CARDOSO
 COSTA:30373697368
 LN2=C=BR, C=2=PT=Brasil, OU=presencial, OU=33216688000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=DPFEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=BENEDITA SILVERIA CARDOSO COSTA:30373697368
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.06.02 18:11:00-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Benedita Silveria Cardoso Costa
 CPF: 303.736.973-68
 Presidente Alvorecer

Instituto Alvorecer